SUSANA MÁRCIA GONÇALVES LUCAS CORREIA
Assinado de forma digital por SUSANA MÁRCIA GONÇALVES LUCAS CORREIA
Dados: 2022.11.14 11:54:12 Z

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE UMA APLICAÇÃO INFORMÁTICA/PLATAFORMA/SISTEMA DE INFORMAÇÃO QUE GARANTA A IDENTIFICAÇÃO, INVENTARIAÇÃO E CADASTRO DO PATRIMÓNIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

PROCESSO N.º 63/CP/2022

PROGRAMA DO CONCURSO

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

1. Referência e designação: Processo n.º 63/CP/2022 – Aquisição de serviços de subscrição de uma aplicação informática/plataforma/sistema de informação que garanta a identificação, inventariação e cadastro do património da Região Autónoma da Madeira.
2. Tipo de procedimento: Concurso público ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP).
3. O concurso tem por objeto a aquisição dos serviços de subscrição de uma aplicação informática/plataforma/sistema de informação que garanta a identificação, inventariação e cadastro do património da Região Autónoma da Madeira, nos termos definidos no Caderno de Encargos.
4. O objeto do contrato corresponde à seguinte classificação: 72212430-2 Serviços de desenvolvimento de software para gestão de inventários, do CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Direção Regional do Património através da Secretaria Regional das Finanças, pessoa coletiva n.º 671001310, com sede à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal, com os números de telefone 291 214 120 e de telefax 291 214 121, com o endereço eletrónico: drpa@madeira.gov.pt e plataforma eletrónica a utilizar neste procedimento: www.acingov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, em 09/11/2022, no uso de competência própria, estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.
2. A despesa a efetuar foi objeto da Portaria de Repartição de Encargos n.º 697/2022, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 198, de 07.11.2022 nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º

Fundamentação da escolha do procedimento e dispensa de lotes

1. A escolha do procedimento de concurso público foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, em conformidade com o artigo 18.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.
2. A decisão de não contratação por lotes tem por fundamento o facto das prestações a abranger pelo objeto do contrato serem técnica e funcionalmente incindíveis, considerando que se trata da subscrição

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

de uma única aplicação informática/plataforma/sistema de informação que garanta a identificação, inventariação e cadastro do património da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 5.º

Concorrentes

As entidades apenas podem ser concorrentes ao presente concurso ou integrar qualquer agrupamento se não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, pelos interessados, na plataforma eletrónica acinGov, e serão prestados pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Artigo 7.º

Consulta do processo de concurso e condições de participação

1. Para simples consulta das peças do procedimento em suporte de papel, os interessados devem dirigir-se, nos dias úteis, à Direção Regional do Património, Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal, com os números de telefone 291214120 e fax 291214121 e com o endereço de correio eletrónico drpa@madeira.gov.pt, nos períodos compreendidos entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e as 14:00 horas e as 17:30 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente, mediante prévio agendamento.

2. Para consulta das peças do procedimento em suporte eletrónico, a título gratuito, devem utilizar a plataforma eletrónica a utilizar neste procedimento: www.acingov.pt.

3. Os interessados devem analisar as condições de participação na plataforma acinGov, acautelando-se para questões de índole técnica, jurídica, processual e outras questões necessárias para a apresentação das suas propostas na referida plataforma. Não serão aceites quaisquer tipos de reclamações por desconhecimento das condições de funcionamento ou deficiente utilização da referida plataforma eletrónica de contratação pública.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos:
 a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).
 b) Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, discriminado nos seguintes termos:
 - ✓ Preço da proposta [que inclui a disponibilização da aplicação informática/plataforma/sistema de informação para o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, e quaisquer outros

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

encargos/serviços associados a esta prestação de serviços] com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais, ao qual acresce o IVA (indicando-se o respetivo valor e a taxa legal – se aplicável);

c) Documento que contenha os requisitos técnicos e funcionais da aplicação informática/plataforma/sistema de informação e a indicação das caraterísticas conforme os ANEXOS I, II e III do Caderno de Encargos.

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

3. O documento a que se refere a alínea c), bem como a realização da sessão de demonstração prevista no artigo seguinte, são exigidos nos termos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, sob pena de exclusão ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que constituem a proposta deverão ter neles aposta a assinatura com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprio ou dos seus representantes legais.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

6. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deverá ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes, nos termos do disposto da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º

Validação dos termos e condições das propostas

1. Na fase de análise e avaliação das propostas apresentadas, os requisitos técnicos e funcionais da aplicação informática/plataforma/sistema de informação e as caraterísticas conforme os ANEXOS I, II e III do Caderno de Encargos serão sujeitos a um processo de validação através de sessões de demonstração online da aplicação informática/plataforma/sistema de informação.

2. Os concorrentes deverão estar preparados para durante a fase de análise e avaliação das propostas, apresentarem a sua plataforma, de forma a demonstrarem o cumprimento do caderno de encargos.

3. Na referida sessão, que contará com a presença do Júri, poderão também estar presentes peritos ou consultores designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.

4. Por decisão do Júri e por motivos não imputáveis à entidade adjudicante, nem ao concorrente, a sessão poderá ser interrompida. A mesma será retomada em data/hora a indicar pelo Júri.

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

5. A verificação de incumprimento do caderno de encargos através da referida sessão de demonstração será considerada para efeitos de exclusão nos termos do CCP.
6. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de gravar em vídeo e áudio a sessão demonstrativa apresentada, para efeitos de apoio à análise das propostas.
7. As sessões não serão públicas e a marcação das apresentações / demonstrações será agendada com cada um dos concorrentes.

Artigo 10.º

Negociação das propostas

Não haverá lugar à negociação das propostas.

Artigo 11.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º

Prazo e modo de apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo 2.º deste Programa de Concurso, **até às 23:59 horas do trigésimo (30.º) dia** de calendário a contar do dia seguinte à data de envio do anúncio relativo ao presente concurso ao Serviço de Publicações do Diário da República (DR) e Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Artigo 13.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade do Monofator preço (preço mais baixo), nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

2. Em caso de empate será efetuado um sorteio com a presença de todos os concorrentes que, após notificação, queiram estar presentes e membros do Júri, elaborando-se no final do mesmo uma ata que será assinada por todos os presentes.
3. O sorteio será realizado através da colocação de um papel, idêntico por cada concorrente a concurso, com os respetivos nomes, que serão colocados dentro de um recipiente opaco e vencerá o 1.º nome a ser retirado.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a saber:
 i. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Concurso;
 ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º-A do CCP;
 iii. Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, designadamente:
 - ✓ Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - ✓ Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - ✓ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - ✓ Anexo R da última declaração periódica do IVA.

 Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas acima referidas, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.
 iv. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
5. O adjudicatário pode, em substituição da apresentação da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o endereço do sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa;

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

6. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
7. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de cinco dias úteis para a respetiva supressão.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

Artigo 17.º

Prevalência

As normas do presente Programa de Concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência e, nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes deste Código prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente programa de concurso e no caderno de encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza dos bens a fornecer.

Artigo 19.º

Documentos Integrantes

Fazem parte integrante do presente programa de concurso, os seguintes documentos:

a) **Anexo I-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto];

b) **Anexo II-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M];

c) **Caderno de Encargos**.

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO I-M

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)
b)
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685

ANEXO II-M

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de
privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º

Rua Alferes Veiga Pestana, 3D | 9050-079 Funchal | T. +351 291 214 120 | F. +351 291 214 121
www.madeira.gov.pt | drpa@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 310 | NISS: 200 0498 1685